



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 026/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, sediado à Praça Primeiro de Março, nº 46, CEP: 35.146-000, Centro, São João do Oriente/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital. O presente edital poderá ser adquirido no departamento de licitações no município de São João do Oriente, no endereço constante deste preambulo, no diário oficial do município no endereço: www.saojoaodoorientemg.gov.br, ou ainda, por meio de solicitação no e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br;

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes, obriga a Prefeitura Municipal de São João do

Praça Primeiro de Março, nº.46 – Centro – São João do Oriente/MG, CEP: 35.146-000

E-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br Tel.: (33) 3356-1159



Oriente, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG – 35.146-000.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES – 25 de março de 2021 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 25 de março de 2021 às 09h00min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 25 de março de 2021 às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 25 de março de 2021 às 09h00min.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de serviços jurídicos junto à Secretaria Municipal de educação, compreendendo a apreciação de diligências educacionais com emissão de pareceres conclusivos, análise jurídica e aplicabilidade da legislação educacional, análise de demais assuntos legais voltados às leis educacionais, conforme anexo I, do presente edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas físicas e jurídicas devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, com a devida regularidade de sua inscrição, haja vista que a contratação se destina à representação em causas judiciais.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;



- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município.
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 – Os interessados em participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 25/03/2021

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG – 35.146-000.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"



Pregão Presencial nº. 00010/2021

DATA: 25/03/2021 – ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

Pregão Presencial nº. 00010/2021

DATA: 25/03/2021 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao



direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.6 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1. DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.6.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 00010/2021

DATA: 25/03/2021 – ÀS 09:00 HORAS

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1



6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO.

Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do termo de contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá sua validade ate 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.



6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - Atender às solicitações feitas pelo Setor de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.



7.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil, da empresa e/ou de seu representante.
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública, atestando que a empresa e/ou profissional já prestou serviços semelhantes ao objeto desta licitação e às definições de seu anexo I, com boa qualidade técnica e sem fatos desabonadores da sua conduta.

7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI** e as demais constantes dos anexos deste edital.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado



propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO



8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar do Termo de Contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.

Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada a Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro da cidade de São João do Oriente/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o Processo Administrativo Licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93.



XII - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após a Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

DO CONTRATANTE

12.2 - Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços ora contratados.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Termo e Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Termo de Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de São João do Oriente realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do município de São João do Oriente, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.122.0001.2.115 – 339039 – Ficha 76

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar do Termo de Contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar do Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São João do Oriente, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3356-1159, no horário de 08:00hs às 17:00hs.

14.12 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

São João do Oriente, 11 de março de 2021.

Wellington Aniceto Vidilino

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: É objeto da presente licitação a contratação de serviços jurídicos junto à secretaria municipal de educação, compreendendo a apreciação de diligências educacionais com emissão de pareceres conclusivos, análise jurídica e aplicabilidade da legislação educacional, análise de demais assuntos legais voltados às leis educacionais.

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, disposições da Lei 10.520/02 e legislação correlata e demais exigências previstas no que for aplicável.

3. JUSTIFICATIVA: A presente licitação destina-se à contratação de empresas ou pessoas físicas, com capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, em análise e interpretação de normas, emissão de pareceres e prestação de diligências no âmbito de seus trabalhos.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados após comprovada a capacidade técnica necessária, dada a especificidade dos assuntos relacionais à educação básica municipal e as diversas portarias regentes da matéria.

A prestação de serviços iniciará mediante Ordem de Serviços, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser realizada de acordo com seu cronograma de trabalhos e em atendimento às demandas espontâneas. Sempre que solicitado, o contratado deverá prestar as diligências necessárias aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, em sua sede ou em visita aos órgãos necessários.

5. PREÇO MÉDIO OBTIDO:

Mediante cotação de preços realizada pelo setor de compras, a média de preços obtida para a contratação dos serviços solicitados é de R\$ 3.066,76 (três mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme orçamentos anexos, sendo o valor médio até 31/12/2021 de R\$ 27.600,03 (vinte e sete mil, seiscentos reais e três centavos).

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Mediante valor e natureza dos serviços, a forma de contratação sugerida é o pregão presencial, na forma da lei 10.520/02 e 8.666/93, com vistas ao melhor interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N°. 00010/2021

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Termo de Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
01	É objeto da presente licitação a contratação de serviços jurídicos junto à secretaria municipal de educação, compreendendo a apreciação de diligências educacionais com emissão de pareceres conclusivos, análise jurídica e aplicabilidade da legislação educacional, análise de demais assuntos legais voltados às leis educacionais.	MÊS	09		

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade da 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante

Praça Primeiro de Março, nº.46 – Centro – São João do Oriente/MG, CEP: 35.146-000

E-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br Tel.: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São João do Oriente

Referência: Pregão Presencial 00010/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 00010/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) .

Anexar cópia da carteira de Identidade

Praça Primeiro de Março, nº.46 – Centro – São João do Oriente/MG, CEP: 35.146-000

E-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br Tel.: (33) 3356-1159



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São João do Oriente

Referência: Pregão Presencial nº. 00010/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 00010/2021, que tem como objetivo a contratação de serviços jurídicos junto à secretaria municipal de educação, compreendendo a apreciação de diligências educacionais com emissão de pareceres conclusivos, análise jurídica e aplicabilidade da legislação educacional, análise de demais assuntos legais voltados às leis educacionais., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São João do Oriente

Referência: Pregão Presencial nº. 00010/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 00010/2021, que tem como objetivo a contratação de serviços jurídicos junto à secretaria municipal de educação, compreendendo a apreciação de diligências educacionais com emissão de pareceres conclusivos, análise jurídica e aplicabilidade da legislação educacional, análise de demais assuntos legais voltados às leis educacionais., que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante

Praça Primeiro de Março, nº.46 – Centro – São João do Oriente/MG, CEP: 35.146-000

E-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br Tel.: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de São João do Oriente
Referência: Pregão Presencial nº. 00010/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 00010/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante legal da empresa

Praça Primeiro de Março, nº.46 – Centro – São João do Oriente/MG, CEP: 35.146-000

E-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br Tel.: (33) 3356-1159



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, regido por princípios de Direito Público, Lei Federal nº 8.666/93 e subseqüentes alterações, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, com sede _____, n.º ____, Centro, SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, CEP 35.146-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Artur Carlos da Silva, portado do CPF sob o n.º _____, doravante denominado contratante e de outro lado: _____, brasileira(a), residente na Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de Governador _____/____, CEP _____-, Profissão _____, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, que tem entre si, como justo e contratado os termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços jurídicos junto à secretaria municipal de educação, compreendendo a apreciação de diligências educacionais com emissão de pareceres conclusivos, análise jurídica e aplicabilidade da legislação educacional, análise de demais assuntos legais voltados às leis educacionais., tendo como fundamento o Processo Administrativo Licitatório sob a modalidade: Pregão Presencial nº.0010/2021, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e subseqüentes alterações.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos/serviços contidos no Anexo I deste Edital de Pregão Presencial n.º 0010/2021, que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATO

- a) - O Contratado obriga-se a desempenhar as atribuições: Os serviços deverão ser prestados após comprovada a capacidade técnica necessária, dada a



especificidade dos assuntos relacionais à educação básica municipal e as diversas portarias regentes da matéria.

- b) A prestação de serviços jurídicos junto à secretaria municipal de educação, compreendendo a apreciação de diligências educacionais com emissão de pareceres conclusivos, análise jurídica e aplicabilidade da legislação educacional, análise de demais assuntos legais voltados às leis educacionais., conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O contratado também deverá colocar à disposição do Município uma estrutura de comunicação para consultas, tais como: celular, e-mail dentre outros
- c) A prestação de serviços iniciará mediante Ordem de Serviços, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser realizada de acordo com seu cronograma de trabalhos e em atendimento às demandas espontâneas. Sempre que solicitado, o contratado deverá prestar as diligências necessárias aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, em sua sede ou em visita aos órgãos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global ajustado pelas partes fica estimado em R\$ _____(_____), pagos mensalmente no valor de R\$ _____(_____), devendo incidir os descontos legais, tais como: IRRF, INSS e ISS, a ser pago ao contratado até o décimo segundo dia de cada mês.

3.2 - O faturamento será feito mediante a prestação dos serviços, constando o ITEM e descrição dos serviços, para que a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento.

3.2.1 - Após a conferência, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dia do mês, após a entrega da nota fiscal pela Contratada.

3.2.2 - No caso de Pessoa Jurídica, para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.



3.3 - Toda e qualquer alteração da legislação tributária e fiscal em vigor, que venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, serão analisados pela CONTRATANTE e renegociado os custos com a CONTRATADA, desde que tal alteração não venha a infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

4.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

4.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após a Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição.

4.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

4.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de São João do Oriente - MG ou a terceiros.

4.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

DO CONTRATANTE

a) Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente contrato vigorará após sua assinatura ate 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

6.1 - Em decorrência das prerrogativas do Contratante poderá o mesmo, desde que respeitado o objeto do contrato, determinar modificações nas prestações devidas pelo Contratado, em função do interesse e necessidade da Administração Pública.

6.2 - O Contratante desempenhará o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo impor sanções quando falta do Contratado as ensejarem, bem como, rescindir o presente a qualquer momento se o interesse público o exigir ou de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com suas subseqüentes alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os gastos referentes ao presente contrato serão contabilizados sob a rubrica Orçamentária nº:

12.122.0001.2.115 – 339039 – Ficha 76

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital modalidade Pregão Presencial 0010/2021, que lhe deu origem, devendo a ela ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas não supridas pôr este instrumento ou pelo Edital que lhe deu origem. Recorrer-se-á à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial no capítulo III – DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. 1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, artigos 86 a 88, a critério da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

11.2 Em caso de inadimplemento contratual e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e multa de 0,1% por dia excedente sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado do contratado na entrega do material.

11.3 A contratante poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a contratada, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de INHAPIM / MG, para dirimir as dúvidas ou pendências, oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja. E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, __ DE _____ DE 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São João do Oriente e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do oriente, por meio dos canais definidos no preambulo deste edital e trazer o mesmo, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....

(representante legal)

Praça Primeiro de Março, nº.46 – Centro – São João do Oriente/MG, CEP: 35.146-000

E-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br Tel.: (33) 3356-1159